



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2026.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ANCHIETA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A
SOS MATILHA – ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO
DE ANCHIETA.**

O Município de Anchieta, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.142.694/0001-58, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Anchieta/ES, e a **SOS MATILHA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede à Rua Ricardo Rosa de Oliveira, nº39, Bairro Jardim das Oliveiras – Anchieta – ES, inscrita no **CNPJ nº 21.324.217/0001-27**, neste ato representado por sua presidente **Sra. MARCIA BRANDÃO RUNGE**, brasileira, cantora, residente e domiciliada à Rua Projetada, snº, Bairro Praia dos Castelhanos – Anchieta - ES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº1181/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração, através do repasse de recursos públicos, visando o auxílio às atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (cães e gatos).

Parágrafo único. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste Termo de Colaboração é de **R\$392.785,22 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, que serão repassados pelo município, conforme anexo I, que trata do Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

forma bimestral durante a vigência da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA INSTITUIÇÃO:

- 1.** Manter cães e gatos de acordo com a capacidade instalada da INSTITUIÇÃO, conforme o Plano de Trabalho.
- 2.** Encaminhar, a cada parcela, relatório de execução física, contendo lista atualizada dos animais mantidos na INSTITUIÇÃO (cães e gatos), número de doações realizadas (em cada evento ou na própria Entidade), número de mortes/eutanásias, número de animais doentes e/ou em tratamento, bem como os quantitativos dos procedimentos realizados em clínicas veterinárias e outras informações que forem consideradas importantes/relevantes para a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 3.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos fiscais e gestores da Parceria nas dependências da INSTITUIÇÃO, sujeitando-se à vistoria técnica e aceitando a supervisão, orientação técnica/médica e recomendações dos mesmos;
- 4.** Divulgar a participação do MUNICÍPIO vinculando a logo padrão da Prefeitura de Anchieta aos materiais institucionais de divulgação nos eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO e em outros meios de comunicação (site, redes sociais). Consideram-se materiais de divulgação: banners, flyers, cartazes e entre outros que devem ser previamente aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente – SEMAN;
- 5.** Respeitar a densidade ocupacional por recinto (canil/gatil), promovendo qualidade de vida aos animais acolhidos na INSTITUIÇÃO;
- 6.** Realizar, no mínimo, dois eventos, para doação de animais da INSTITUIÇÃO, promovendo, a redução dos animais mantidos sob sua tutela e conscientizando a população sobre a proteção animal e a tutela responsável;
- 7.** Manter escrituração contábil regular e arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o nº deste Termo, no que couber, ficando à disposição dos órgãos do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
- 8.** Respeitar e observar aos prescritos contidos e elencados na Lei Federal nº 9.605/98;
- 9.** Prestar contas dos recursos recebidos e da execução física, conforme prazos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

estabelecidos na cláusula sexta;

10. Apresentar como comprovantes regulares da despesa os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e tributos, não sendo permitido realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;

11. Apresentar, sempre que solicitado, documentos complementares para a exata verificação do cumprimento do objeto do Termo e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho anexo I deste termo;

12. Ressarcir ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos através deste Termo, no caso de não cumprimento na execução e/ou, quando se comprovar a sua inadequada utilização.

13. Devolver o saldo não utilizado de cada parcela, juntamente com a prestação de contas, à conta bancária a ser indicada pelo MUNICÍPIO no final da vigência do termo;

14. Manter atualizados junto ao MUNICÍPIO, os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

15. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria celebrada com a administração pública, incluindo, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

17. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

18. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

19. disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

II – DO MUNICÍPIO

1. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo através dos relatórios de análise da prestação de contas física, do relatório do GESTOR do termo.

2. Examinar e aprovar, por parecer técnico, o Plano de Trabalho/Atendimento a ser elaborado pela INSTITUIÇÃO e propor a sua alteração, desde que não implique na alteração do objeto do Termo;

3. Repassar recursos somente se a INSTITUIÇÃO possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitadas na formalização do Termo, vigentes na data do pagamento;

4. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada à Secretaria do Meio Ambiente, verificando a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto conforme o Plano de Trabalho.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

5. fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em

meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

6. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

7. realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

8. liberar os recursos por meio de transferência eletrônica/depósito e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração, que deverá ser em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública;

09. promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

10. na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

11. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

12. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

13. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

14. instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO O FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1854200342122	33504100000	150000009999	725

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

5.1 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.2- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5.3- Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.3.1- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3.2- Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, mediante prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, limitado ao valor individual de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

5.4- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

de trabalho.

7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria, **Sra. Juliana Florentino da Silva**, nomeada através da Portaria nº1761/2025, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho.

8.2- - As metas, as atividades e os resultados efetivamente executados pela Organização da Sociedade Civil vencedora serão avaliados parcial e bimestralmente pela Administração Pública, através do Gestor, lançados no relatório técnico de monitoramento e avaliação, que posteriormente deverá ser homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, e deverá ainda conter assinatura do Responsável Técnico da OSC..

8.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.5 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração .

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

9.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência **12 (doze) meses a partir da sua assinatura**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

9.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

9.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

9.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

9.5 - O presente termo de colaboração terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

9.6- O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

12.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1- É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Parágrafo Primeiro. Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela do recurso concedido.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Termo, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial com respectivas responsabilizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial da PMA, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, fax ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 1181/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim de pleno acordo, firmam os partícipes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para todos os fins de direito.

Anchieta-ES, 30 de Janeiro de 2026.

Leonardo Antonio
Abrantes:068593547
71

Assinado de forma digital por
Leonardo Antonio
Abrantes:06859354771
Dados: 2026.01.30 14:49:15 -03'00'

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente



SOFIA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Data: 30/01/2026 14:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sofia Nogueira de Almeida
Secretária de Meio Ambiente.

Documento assinado digitalmente



MARCIA BRANDAO RUNGE
Data: 30/01/2026 14:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcia Brandão Runge

SOS MATILHA – Associação de Proteção Animal do Município de Anchieta
Presidente da Instituição.

Testemunhas: 1- _____

2- _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2026/2027

DADOS CADASTRAIS

1.1 ENTIDADE

1.1 Órgão/ Entidade Proponente: SOS Matilha – Associação de Proteção Animal do Município Anchieta		1.2 CNPJ: 21.324.217/0001-27		
1.3 Endereço: Rua Ricardo Rosa de Oliveira, 39 Bairro Jardim das Oliveiras				
1.4 Cidade: Anchieta	1.5 U.F E.S.	1.6 CEP 23.290-000	1.7 Esfera Administrativa -	
1.8 (DDD) Telefone		1.9 Fax	1.10 E-mail sosmatilha@gmail.com	
1.11 Conta Corrente 27.303.635	1.12 Banco Banestes	1.13 Agência 0156	1.14 Praça de Pagamento Anchieta	
1.15 Responsável (Presidente) Márcia Brandao Runger		1.16 CPF 009.992.047-69		
1.17 N° RG/ Órgão Expedidor 3618535 / SSP-ES		1.18 Cargo Presidente	1.19 Função Diretor	1.20 Matrícula -
1.21 Endereço Residencial Rua Projetada, Sitio Castelhanos, Castelhanos Anchieta - ES			1.22 CEP 29230-000	
1.23 Responsável Técnico pela elaboração Kênia Márcia dos Reis Mota		1.24 CPF 979.441.816-15		
1.25 N° RG/ Órgão Expedidor M 7138.989 / SSP-MG		1.26 Cargo Diretora	1.27 Função Diretora Financeiro	1.28 Matrícula -
1.29 Endereço Residencial Av. Beira Mar, 659, Balneário dos Castelhanos Anchieta - ES			1.30 CEP 29230-000	

1.2 DADOS DA CONCEDENTE

a. CONCEDENTE Prefeitura de Anchieta	b. CNPJ: 27.142.694/0001-58
--	---------------------------------------



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

c. ENDEREÇO: Rod. Do Sol KM 21,5, Nº 1620				
d. BAIRRO: Vila Residencial Samarco	e. CIDADE: Anchieta	f. UF: ES	g. CEP: 29.230.000	h. DDD/TELEFONE: 28 3536-1867
i. UNIDADE GESTORA: Secretaria de Meio Ambiente – Gerência de Bem-Estar Animal				
j. ENDEREÇO: Rua Franklin Von Doellinger, s/n – Centro – Anchieta – ES				
k. BAIRRO: Centro	l. CIDADE: Anchieta	m. UF: ES	n. CEP: 29.230.000	o. DDD/TELEFONE: 28 3536-1867
p. E-MAIL: seman@anchieta.es.gov.br				
2. VALOR DO TERMO : R\$392.785,22 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta cinco reais e vinte e dois centavos)				
3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:				
DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO): Janeiro de 2026		DATA DE TÉRMINO (MÊS E ANO): Janeiro de 2027.		

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO E SITUAÇÃO ATUAL

A SOS Matilha – Associação de Proteção Animal do Município de Anchieta é uma instituição civil, sem fins lucrativos, criada há 11 anos. Desde sua fundação, tem buscado transformar o amor pelos animais e a dedicação voluntária em um trabalho estruturado, contando com o apoio de pessoas da comunidade, empresas e do Poder Público.

Ao longo desses onze anos, a SOS Matilha conseguiu melhorar expressivamente as condições de saúde dos animais abrigados, especialmente após a assinatura do Termo de Colaboração firmado com a Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio da SEMAN. Também ampliou a visibilidade de suas ações, conquistando o respeito e a confiança da população anchietense.

Em 2016, a instituição recebeu pela primeira vez apoio institucional do Poder Público, sendo sua primeira experiência na gestão de recursos públicos. Este marco representou um importante aprendizado, permitindo o aperfeiçoamento da organização administrativa e financeira da Associação e a ampliação de seu quadro social.

A SOS Matilha foi declarada Utilidade Pública por meio do Projeto de Lei nº 32/2016 e encontra-se regularmente cadastrada no Mapa das Organizações da Sociedade Civil. Nestes 11 anos, mais de 300 animais passaram pela Associação, sendo que, em média, 25 animais foram adotados anualmente, graças a um intenso e contínuo trabalho de estímulo à adoção, principalmente nas redes sociais.

Quanto aos animais de rua em estado de sofrimento – vítimas de maus-tratos, atropelamentos ou doenças infectocontagiosas decorrentes do abandono –, sempre que



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

possível, a SOS Matilha realiza o encaminhamento para clínicas parceiras que oferecem descontos especiais. Os custos destes tratamentos são cobertos por meio de campanhas solidárias, rifas e outras ações voluntárias. Além disso, prestamos orientação à população sobre cuidados essenciais com seus animais, como vacinação e castração, com incentivo ao cadastramento no Projeto PET DOG. Para famílias de baixa renda, a Associação viabiliza consultas e tratamentos a preços subsidiados em clínicas parceiras.

A instituição atua fortemente na promoção da adoção consciente, divulgando animais disponíveis, especialmente filhotes abandonados, por meio de suas redes sociais.

Para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, é imprescindível dispor de um espaço adequado e bem estruturado para abrigar os animais de forma digna, garantindo proteção contra chuva, sol, lama e contra ações de pessoas mal-intencionadas, além de assegurar alimentação adequada, cuidados médicos e bem-estar.

Além da estrutura para abrigamento, é necessário um espaço administrativo, destinado ao preenchimento de fichas, organização de cartões de vacinação, atendimento ao público e desenvolvimento das ações de adoção de forma mais eficiente.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O abandono de animais é um problema social global, presente em todo o Brasil e em Anchieta. Cães e gatos de rua sofrem com fome, sede, doenças e maus-tratos, além de representarem riscos à saúde pública, como a proliferação de zoonoses e pragas.

Por muitos anos, essa questão recebeu pouca atenção do poder público. No entanto, o bem-estar animal vem ganhando espaço nas políticas públicas, ampliando a responsabilidade do município na criação de estratégias para minimizar o sofrimento desses animais e garantir-lhes dignidade.

A SOS Matilha desempenha um papel importante nesse cenário, auxiliando na estruturação da política municipal de proteção animal. Atualmente, a instituição abriga 134 animais, dos quais 99% estão castrados, por meio dos recursos próprios, doações e parcerias com o poder público.

A experiência da SOS Matilha demonstra que grande parte dos animais abandonados vem de tutores que, por falta de condições ou conscientização, acabam contribuindo para o ciclo de maus-tratos e abandono. Sem controle, esses animais se reproduzem nas ruas, agravando o problema.

A SOS Matilha atua na conscientização da população sobre a posse responsável, higiene e cuidados básicos, prevenindo a disseminação de pragas (pulgas, carrapatos, sarnas) e zoonoses (raiva, leishmaniose, leptospirose), que afetam principalmente as comunidades mais vulneráveis.

O apoio do poder público à SOS Matilha é importante neste cenário, pois seu trabalho não apenas protege os animais, mas também beneficia a saúde e o bem-estar da população, reduzindo o número de animais abandonados e prevenindo sua reprodução descontrolada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 Título do Projeto		4.2 Período de Execução	
Celebração de parceria com a Associação SOS matilha para manutenção dos abrigos		Janeiro /2026	Janeiro /2027
4.3 Identificação do Objeto O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de atividades e finalidades específicas que sejam voltadas ao Bem Estar Animal de pequeno, médio e grande porte (cães e gatos) abrigados.			
4.4 Público-alvo Direto: Animais de pequeno, médio e grande porte abrigados (cães e gatos), e Indireto: Moradores do Município de Anchieta.			
4.5		Objetivos	
Proporcionar condições dignas aos animais existentes nos abrigos .			
4.6 Atividades <ul style="list-style-type: none">• Alimentação dos animais dos abrigos;• Manutenção dos abrigos com limpeza e melhorias;• Assistência veterinária, vacinação.			
4.7 Contrapartidas <ul style="list-style-type: none">• Ações educativas para a posse responsável;• Divulgações em redes sociais sobre a causa animal;• Feiras de Adoção;• Redução do número de animais de rua;• Redução da possibilidade de doenças.			

5. FORMA DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A parceria deverá ser celebrada através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade, segundo a Lei 13.019/14, considerando:

- Que a Associação de Proteção Animal do Município de Anchieta – SOS Matilha é a única associação, no município de Anchieta, que realiza atividade dessa natureza e já possui



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

capacidade administrativa, experiência e habilidade com as atividades deste Plano de Trabalho, e já vem desenvolvendo essa atividade de forma voluntária.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS

Meta 1 – Manutenção dos animais nos abrigos

Realizar cuidados essenciais de higiene, alimentação dos **134 animais** abrigados pela SOS Matilha, locações de espaços destinados aos abrigos, custeio de água, luz, material para

Meta 2 - Assistência veterinária, vacinação e medicamentos

Realizar cuidados de prevenção em saúde, como vacinações e vermifugações. Procedimentos cirúrgicos e medicamentos conforme indicação dos profissionais.

Meta 3 - Despesas administrativas

Material de escritório, assessoria contábil, impostos, tributos, obrigações trabalhistas, contratação de mão de obra para prestação de serviços administrativos, locação de sala e despesas com telefone e internet.

Meta 4 – Ações para adoção responsável

Divulgar nos meios de comunicação os animais para adoção, após a devida preparação por meio de banhos, tosas, vacinações e vermifugações necessárias.

Meta 5 - Divulgação das ações no sítio da instituição na Internet

A SOS Matilha através das redes sociais, instagram ou facebook fará a divulgação das ações resultantes da parceria com a Prefeitura de Anchieta, conforme exigência da Lei Federal 13.019, em seu artigo 10º, incisos I a VI.

Meta 6 - Todos os animais abrigados devem ser cadastrados em uma ficha contendo foto e descrição detalhada (cor, peso, idade presumida, características marcantes, raça etc.), além da situação atual (vivo, adotado ou falecido, com a respectiva data do registro). Esses dados serão organizados em uma planilha Excel, mantidos atualizados e enviados ao gestor da parceria juntamente com o cronograma de prestação de contas.

Considerando que o Termo de Colaboração foi firmado em 09 de janeiro de 2023, reafirmamos que a parceria entre a ONG SOS Matilha e **o Poder Público se limita ao aporte financeiro para o cuidado e manutenção de 134 animais de pequeno porte (cães e gatos)** que estavam abrigados pela instituição na data da assinatura do acordo.

Dessa forma, a ONG SOS Matilha deve comunicar à GOBEA todos os casos de óbito dos animais. As vagas remanescentes, custeadas pelo Poder Público, somente poderão ser preenchidas por outros animais mediante justificativa da instituição e autorização do gestor da parceria.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

No entanto, por se tratar de uma entidade privada, a SOS Matilha tem autonomia para resgatar e abrigar outros animais, desde que assuma integralmente os custos financeiros e a gestão do espaço necessário, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Anchieta.

Meta 7 - Prestação de contas bimestral e final

Elaborar relatório final com textos, fotografias e documentos que comprovem a execução das metas da parceria, bem como avaliação de resultados alcançados.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS E RESULTADOS

METAS	SUBMETAS/ ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO		MÉTODO DE AFERIÇÃO
		Início	Término	
1- Manutenção dos animais nos abrigos	-Locação dos Espaços (Abrigos);	JAN/2026	JAN/2027	Emissão de recibo comprovando as locações efetuadas dos 02 (dois) abrigos, regularmente, enquanto estiverem utilizando os terrenos atuais;
	1.2 -Despesas operacionais	JAN/2026	JAN/2027	Print das contas e comprovante de pagamento.
	1.3 Manutenção, reforma abrigo 1 e ampliação Subaia.	JAN/2026	JAN/2027	Registro fotográficos, comprovantes de pagamentos.
	1.2 -Aquisição de alimentos/ração para 134 animais abrigados ;	JAN/2026	JAN/2027	Apresentar as notas fiscais referente ao quantitativo e aos valores pagos;
	1.3 - Contratação de empresa especializada para tratamento, limpeza e manutenção dos animais e dos abrigos.	JAN/2026	JAN/2027	- Deverá ser apresentado regularmente as Notas Fiscais e MEI dos serviços prestados para cumprimento desta meta; - Registro fotográfico: Os animais devem ser fotografados durante o recebimento dos cuidados básicos (higiene,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

				alimentação e atividades físicas), assim como os abrigos (canis) devem ser fotografados para comprovação das atividades de limpeza e dos pequenos reparos e melhorias efetuadas nos mesmos, regularmente;
	1.4 – Translado para atendimento dos animais;	JAN/2026	JAN/2027	- comprovante de pagamento, recibos, notas fiscais.
2 – Vacinação, medicamentos e assistência veterinária.	2.1 – Vacinas, medicamentos, antiparasitários, tratamentos, atendimentos veterinários e cirurgias.	JAN/2026	JAN/2027	- Registro fotográfico e notas fiscais. Os animais que necessitarem de assistência veterinária deverão ter prévia autorização de encaminhamento emitida pela GOBEA. Deverão ser fotografados antes e/ou durante a intervenção. Os serviços executados serão descritos nas Notas Fiscais das empresas prestadoras.
3 - Despesas Administrativas	3.1 Material de escritório, assessoria contábil, impostos, tributos, obrigações trabalhistas, contratação de mão de obra para prestação de serviços administrativos.	JUL/2026	JAN/2027	- Comprovante de pagamento, recibos, notas fiscais.
	3.2 Aluguel loja e despesas	FEV/2026	JAN/2027	Comprovante de pagamento, recibos, notas



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

	operacionais			fiscais.
	3.3 Manutenção linha telefonica e internet.	JAN/2026	JAN/2027	Comprovante de pagamento, recibos, notas fiscais.
4 – Ações para adoção responsável de animais	4.1 – Realização de feiras de adoção bimestrais.	JAN/2026	JAN/2027	Registro fotográfico das doações; termo de adoção e registro fotográfico dos eventos.
5 – Divulgação das ações no sítio eletrônico e nas páginas e redes sociais oficiais da instituição.	5.1 - Divulgação das ações no sítio eletrônico e nas páginas e redes sociais oficiais da instituição.	JAN/2026	JAN/2027	Print das telas dos sites de divulgação.
6 – Registro do quantitativo de animais abrigados pela ONG	5.1 – Manter atualizado o cadastro e fazer uma apresentação anual do quantitativo dos animais abrigados pela ONG.	Envio semestral a partir da assinatura do Termo.		Planilha e registro fotográfico de cada animal, conforme solicitado no tópico 6 deste plano de trabalho.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta apresentada deverá ser estruturada com base nos dispositivos legais definidos pelo seguinte conjunto de normas:

- Lei Federal nº 13.019/14 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Lei Federal nº 13.204/15 – altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Decreto Municipal 5874/19 - dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Anchieta, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO

O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, conforme disposto em lei, observado o limite de 60 meses.

10. DO VALOR

O valor desse Termo corresponde a R\$ 392.785,22 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente ao custo de 12 (doze) meses conforme desembolso do plano de trabalho.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução das atividades necessárias ao alcance dos objetivos previstos nesta parceria é de responsabilidade total da Associação SOS Matilha, observando todas as **metas** definidas neste Plano de Trabalho, bem como, o bom e regular uso do recurso público.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026

12. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Metas	Atividades Realizadas	Unid.	Quant.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor Anual	
				Mensal	Bimensal	Mensal	Bimensal	Mensal	Bimensal	Mensal	Bimensal	Mensal	Bimensal			
				1ª parcela	1ª parcela	2ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	5ª parcela	6ª parcela		6ª parcela
Manutenção dos animais e condições dos abrigos (canis)	Localização do Espaço Abrigo 1	Mês	12	RS880,00	RS1.760,00	RS880,00	RS1.760,00	RS880,00	RS1.760,00	RS880,00	RS1.760,00	RS880,00	RS1.760,00	RS880,00	RS1.760,00	RS10.560,00
	Localização do Espaço Abrigo 2	Mês	12	RS5.000,00	RS10.000,00	RS5.000,00	RS10.000,00	RS5.000,00	RS10.000,00	RS5.000,00	RS10.000,00	RS5.000,00	RS10.000,00	RS5.000,00	RS10.000,00	RS60.000,00
	Despesas operacionais	Mês	12	RS494,90	RS989,80	RS494,90	RS989,80	RS494,90	RS989,80	RS494,90	RS989,80	RS494,90	RS989,80	RS494,90	RS989,80	RS5.938,80
	Manutenção dos abrigos (telhas, muros, telas, pregos, Ampliação Subaie)	Mês	12	RS19.000,00	RS38.000,00	RS200,00	RS400,00	RS200,00	RS400,00	RS200,00	RS400,00	RS200,00	RS400,00	RS200,00	RS400,00	RS40.000,00
	Alimentação dos animais canina e felina	Mês	12	RS15.000,00	RS30.000,00	RS15.000,00	RS30.000,00	RS15.000,00	RS30.000,00	RS15.000,00	RS30.000,00	RS15.000,00	RS30.000,00	RS15.000,00	RS30.000,00	RS180.000,00
	Contratação de empresa especializada para limpeza e manutenção dos abrigos (Remuneração +INSS e MEI, Insalubridade): 2 cuidadores 01/26 e 01	Mês	12	RS4.367,40	RS6.078,40	RS1.711,00	RS3.422,00	RS1.711,00	RS3.422,00	RS1.711,00	RS3.422,00	RS1.711,00	RS3.422,00	RS1.711,00	RS3.422,00	RS23.188,40
	Combustível para Transporte de animais ao veterinário e locomoção para manutenção dos	Mês	12	RS298,00	RS596,00	RS298,00	RS596,00	RS298,00	RS596,00	RS298,00	RS596,00	RS298,00	RS596,00	RS298,00	RS596,00	RS3.576,00
Assistência veterinária, vacinação e medicamentos	Atendimento Médico, vacinação e medicamentos	Mês	12	RS2.600,00	RS5.200,00	RS2.600,00	RS5.200,00	RS2.600,00	RS5.200,00	RS2.600,00	RS5.200,00	RS2.600,00	RS5.200,00	RS2.600,00	RS5.200,00	RS31.200,00
Despesas Administrativas	Manutenção de escritório, acessoria contábil, tributos, serviços	Mês	6							RS3.028,67	RS6.057,34	RS3.028,67	RS6.057,34	RS3.028,67	RS6.057,34	RS18.172,02
	Aluguel loja	Mês	11	RS0,00	RS1.750,00	RS1.750,00	RS3.500,00	RS1.750,00	RS3.500,00	RS1.750,00	RS3.500,00	RS1.750,00	RS3.500,00	RS1.750,00	RS3.500,00	RS19.250,00
	Manutenção linha telefônica, internete	Mês	6							RS150,00	RS300,00	RS150,00	RS300,00	RS150,00	RS300,00	RS900,00
				RS47.640,30	RS94.374,20	RS27.933,90	RS55.867,80	RS27.933,90	RS55.867,80	RS31.112,57	RS62.225,14	RS31.112,57	RS62.225,14	RS31.112,57	RS62.225,14	RS392.785,22



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 1181/2026
FLS:

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS	VALOR (R\$)
1ª Parcela	Janeiro/2026	R\$94.374,20
2ª Parcela	Março/2026	R\$55.867,80
3ª Parcela	Maió/2026	R\$55.867,80
4ª Parcela	Julho/2026	R\$62.225,14
5ª Parcela	Setembro/2026	R\$62.225,14
6ª Parcela	Novembro/2026	R\$62.225,14
TOTAL		R\$392.785,22

15. FORMA DE MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS NO ÂMBITO DA PARCERIA

A movimentação dos recursos desta parceria deverá atender ao disposto no **art. 62**, do **Decreto Municipal 5874/19** que regula as parcerias, estabelecendo que todos os pagamentos sejam realizados mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo-se admitir, em caráter excepcional, a realização de pagamentos em espécie ou cheque nominal, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que justificado no Plano de Trabalho. Portanto, dentro da excepcionalidade, justifica-se que, considerando a prática local de mercado, desde que não ultrapasse o **teto de R\$850,00**, será admitido efetuar pagamento com uso de cheque nominal, a fim de viabilizar despesas necessárias ao atendimento do objeto deste.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A abertura de processo de prestação de contas contendo todos os documentos exigidos na aferição de resultados de execução de metas deverá ocorrer de forma bimestral.

Todavia, a administração pública poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A prestação de contas apresentada pela entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, em acordo com o Capítulo VI, do Decreto Municipal 5874/2019.

Periodicidade da Prestação de Contas: BIMESTRAL e FINAL (Ao término da vigência da parceria)



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 1181/2026
FLS:

emitido pela administração pública, através do Gestor da parceria para homologação.

17.2 Pelo Gestor do Termo de Colaboração, definido pela administração pública, através da Secretaria de Meio Ambiente, que será incumbido de:

- Acompanhar e fiscalizar a parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico algum acontecimento que comprometa as atividades ou metas da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico qualquer indício de irregularidade na gestão dos recursos e apontar as providências a serem adotadas;
- Emitir, mensalmente, relatório técnico de monitoramento e avaliação com base nos documentos apresentados pela instituição e outros mecanismos adotados;
- Emitir parecer de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação e em outros relatórios;
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e
 - Ao final da parceria, o gestor da mesma emitirá o parecer técnico e conclusivo, de acordo com o estabelecido no Marco regulatório Lei 13.019/14 e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

1.1. Por emissão de Relatório Técnico de Monitoramento, pelo Gestor da parceria.

Para emissão do relatório, o gestor analisará os seguintes documentos a serem apresentados pela ENTIDADE - SOS Matilhas:

- 2.** Relatório quantitativo MENSAL E ANUAL dos animais abrigados, contendo informação das baixas ocorridas e quais animais morreram;
- 3.** Demonstrativo mensal de aplicação financeira dos recursos públicos, conforme cronograma de desembolso;
- 4.** Nota fiscal dos serviços e aquisições do recurso;
- 5.** Relatório de atividades desenvolvidas de acordo com as metas e indicadores;
- 6.** Cópias de Termos de Adoção dos animais com registro fotográfico.
- 7.** Além de todos os documentos exigidos no item 7, deste.

17.4 Conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- 1 Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58**

PET: 1181/2026

FLS:

organização da sociedade civil na prestação de contas, para o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento, ou quando houver evidência de ato irregular;

- 6 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17.5 A Prestação de contas mensal e final se dará conforme disposto no art. 52 e ss do título - Da Liberação dos Recursos – posto no Decreto n.º 5870, DE 04 FEVEREIRO DE 2019.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional: 02091854200342.122

Natureza da Despesa: 33504100000

Fonte do Recurso: 150000009999

Ficha: 725

22. GESTOR DA PARCERIA:

A gestora da parceria Termo de Colaboração à ser celebrado será a Servidora **Juliana Florentino da Silva**, conforme Portaria de Nomeação a ser assinada.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

JULIANA FLORENTINO DA SILVA

Gerente Operacional de Bem-Estar
Animal

Portaria 1761/2025

MÁRCIA BRANDÃO RUNGE

Presidente da Associação de Proteção
Animal do Município de Anchieta SOS

Matilha

24. AUTORIZAÇÃO:

Foi este Plano de Trabalho revisado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, e por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 5874/2019, declara APROVADO e dá PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a alteração proposta.

Termos

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026 - PROTOCOLO Nº1181/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SOS MATILHA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração, através do repasse de recursos públicos, visando o auxílio às atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (cães e gatos).

VALOR: R\$392.785,22 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1854200342122	33504100000	150000009999	725

Protocolo 1719802